



SUMÁRIO

- AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 - SRP.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019.
RESUMOS DE CONTRATOS Nº 284/19, Nº 285/19.
- RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2019.
- RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO CT 206/2017.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2019.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 286/2019
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2019.
- CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 044/2019



Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA
CNPJ n.º 13.891.510/0001-48

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 - SRP.

O pregoeiro do município de João Dourado, Estado da Bahia, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao **PRESENCIAL N° 048/2019 – SRP**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e instalação de luminárias públicas de led e convencional, postes de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste município, está **SUSPENSA** em razão de alterações no edital.

Será publicado nova data para realização do certame. Informações adicionais com o Setor de Licitação e Contratos, situada à Rua Dr. Mario Dourado n° 16, centro, informações pelos telefones 74-3668-1306 – João Dourado/BA, 13/11/2019 – Elton Gomes Carneiro – Pregoeiro.



Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019 - Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO À RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 16 E 30, TÉRREO, 1º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, COMPOSTO DE: **TÉRREO** 03 (TRÊS) CÔMODOS, SENDO, 01 (UM) SALÃO, 01 (UMA) SALA PEQUENA, 01 (UMA) COPA, 01 (UM) BANHEIRO, PARA FUNCIONÁRIOS, 03 (TRÊS) ESCADAS, 02 (DUAS) QUE DÃO ACESSO AO 1º PAVIMENTO E UMA QUE DA ACESSO AO TELHADO. **1º PAVIMENTO** 18 (DEZOITO) CÔMODOS, SENDO 01 (UMA) COPA, 11 (ONZE) SALAS 03 (TRÊS) ANTESSALAS, 02 (DOIS) BANHEIROS PARA VISITANTES, 01 (UM) BANHEIRO PARA FUNCIONÁRIOS ALÉM DE CORREDORES, ÁREA DO TERRENO (TÉRREO) 141,15M² E 1º PAVIMENTO 346,64M², ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 487,79M², EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CUJA LOCAÇÃO SERÁ DESTINADA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE MERENDA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. em conformidade com o Artigo 24, Parágrafo X, da Lei 8.666/93 – CONTRATADO: **ELIENE CARDOSO DOURADO SOUZA**, CPF: 000.833.895-71 – Elton G. Carneiro-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
RESUMOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 284/19 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA; **Contratada: ELIENE CARDOSO DOURADO SOUZA**, CPF: 000.833.895-71; **OBJETO:** O objeto deste contrato é o imóvel de situado à Rua Dr. Mario Dourado, nº 16 e 30, térreo e 1º andar, nesta cidade, composto de: térreo 03 (três) cômodos, sendo, 01 (um) salão, 01 (uma) sala pequena, 01 (uma) banheiro, para funcionário, 03 (três) escadas, 02 (duas) que dão acesso ao 1º pavimento e uma que da acesso ao telhado. 1º pavimento 18 (dezoito) cômodos, sendo 01 (uma) copa, 11 (onze) salas 03 (três) antessalas, 02 (dois) banheiros para visitantes, 01 (um) banheiro para funcionários além de corredores, área do terreno (térreo) 141,15m² e 1º pavimento 346,64m², área total construída 487,79m², em perfeito estado de conservação; Artigo 24, Parágrafo X, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./19: 02.03.01 – 2008 – 02.05.01 - 2060; Elem. Desp. 3390.36.00 Vlr. Global R\$ 48.000,00 – Data de Assinatura 25/08/19 - Vig. 12 meses – Celso L. Dourado-Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 285/19 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA; **Contratada: ELIENE CARDOSO DOURADO SOUZA**, CPF: 000.833.895-71; **OBJETO:** O objeto deste contrato é o imóvel de situado à Praça João Dourado, nº 06, térreo, nesta cidade, composto de: térreo 04 (quatro) cômodos, sendo 01 (um) salão 01 (uma) copa, 01 (um) banheiro para visitante, 01 (um) banheiro para funcionários terreno 139,63m², perfeito estado de conservação, cuja locação será destinada para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município em perfeito estado de conservação; Artigo 24, Parágrafo X, da Lei 8.666/93 -



Dot. Orçam./19: 02.06.02 – 2028; Elem. Desp. 3390.36.00 Vlr. Global R\$ 24.000,00 –
Data de Assinatura 25/08/19 - Vig. 12 meses – Celso L. Dourado-Prefeito Municipal.



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial Nº 045/2019** que tem como objeto: **contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes, filtros de ar e elementos de ar, para atender as demandas das secretarias municipais do município de João Dourado/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora dos lotes a Empresa Vencedor dos LOTES 01 e 03 a empresa **VMC CARDOSO & CIA LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 14.782.702/0001-89, localizada na Avenida Joaquin Augusto, nº 531, Centro – João Dourado/BA, CEP: 44.920-000, com o menor valor global nos lotes de R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil seiscentos reais) no lote 01 e R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais) no lote 02 e R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil oitocentos reais) no lote 03.

João Dourado, 08 de novembro de 2019.

Elton Gomes Carneiro
PREGOEIRO

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos
EQUIPE DE APOIO

Fabricio Cardoso Dourado Vasconcelos
EQUIPE DE APOIO
(SUPLENTE)



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Dourado, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº 2354 de 10 de janeiro de 2019, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 045/2019, que tem como objeto: **contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes, filtros de ar e elementos de ar, para atender as demandas das secretarias municipais do município de João Dourado/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora dos lotes a Empresa: Vencedor dos LOTES 01 e 03 a empresa **VMC CARDOSO & CIA LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 14.782.702/0001-89, localizada na Avenida Joaquin Augusto, nº 531, Centro – João Dourado/BA, CEP: 44.920-000, com o menor valor global nos lotes de R\$ 170.570,00 (cento e setenta mil quinhentos e setenta reais) no lote 01 e R\$ 262.840,00 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta reais) no lote 02 e R\$ 88.780,00 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta reais) no lote 03.

Publique-se e cumpra-se.
João Dourado, 11 de novembro de 2019.

Elton Gomes Carneiro
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de João Dourado, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 045/2019**, tipo menor valor por lote, destinado à **contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes, filtros de ar e elementos de ar, para atender as demandas das secretarias municipais do município de João Dourado/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA: VMC CARDOSO & CIA LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 14.782.702/0001-89, localizada na Avenida Joaquin Augusto, nº 531, Centro – João Dourado/BA, CEP: 44.920-000, com o menor valor global nos lotes de R\$ 170.570,00 (cento e setenta mil quinhentos e setenta reais) no lote 01 e R\$ 262.840,00 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta reais) no lote 02 e R\$ 88.780,00 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta reais) no lote 03, consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia **06/11/2019**.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

João Dourado, 11 de novembro de 2019.

CELSO LOULA DOURADO

Prefeito Municipal de João Dourado



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial Nº 041/2019** que tem como objeto: **contratação de empresa para aquisição de postes de concreto e poste de tubo de aço galvanizado, para atender as demandas de iluminação pública do município de João Dourado**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedoras dos lotes as Empresas: **COPAVET – COMÉRCIO DE PROD AGRICOLAS E VETERINARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 15.207.343/0001-07, com o valor final de R\$ 71.900,00 (setenta e um mil novecentos reais) no Item 01 e **LJG ILUMINAÇÕES PÚBLICAS, INDUST E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ de nº 31.663.497/0001-51, com o valor final de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no Item 02.

João Dourado, 04 de novembro de 2019.

Elton Gomes Carneiro
PREGOEIRO

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos
EQUIPE DE APOIO

Fabricio Cardoso Dourado Vasconcelos
EQUIPE DE APOIO
(SUPLENTE)



Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
SEGUNDO TERMO ADITIVO CT 206/2017.

P.P Nº 206/2017 – Contratante: PREFEITURA MUN. DE JOÃO DOURADO BAHIA; **Emp. Contratada:** RADIO E TELEVISÃO DE IRECÊ LTDA; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação em mais 12 (doze) meses o contrato 206/2017, nas mesmas condições do contrato original, contado a partir da assinatura do presente Termo Aditivo; Data de Assinatura 05/10/19 – Vigência até 05/10/2020 - Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO DOURADO

CNPJ – 12.072.479/0001-50 Rua Pç João Dourado, nº 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1072 – saudejoaodourado@gmail.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o presente processo de CREDENCIAMENTO sob o nº 005/2019, tendo como objeto o credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de João Dourado – Bahia, e **ADJUDICA** a favor da Empresa **PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 07.629.557/0001-35; a contratação do objeto do presente Processo de Credenciamento, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor estimado global de R\$ 215.100,00 (duzentos e quinze mil cem reais), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2019.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal





Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
RESUMO DE CONTRATO Nº 286/2019

CREDENCIAMENTO Nº 005/19 - CONTRATANTES: PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - **Objeto:** Credenciar pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de João Dourado – Bahia; **CONTRATADO:** PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.629.557/0001-35 **Contrato** nº 286/2019; **Vlr.** R\$ 215.100,00; **Dot. Orçm.:** A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos oriundos do Município de João Dourado e da União. Data Ass. 08/11/2019; Vig. Até 31/12/2019 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Dourado, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº 2354 de 10 de janeiro de 2019, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 045/2019, que tem como objeto: **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a todos os serviços de saúde do município de João Dourado/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedoras dos lotes as Empresas: **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 96.827.563/0001-27, com o valor global final no Lote 02 de R\$ 122.993,00 (cento e vinte dois mil novecentos e noventa e três reais) e no Lote 05 de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais); **OKEY MED DIST DE MEDICAMENTOS HOSPIT E ODONT IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ de nº 11.311.773/0001-05, com o valor global final de 108.500,00 (cento e oito mil quinhentos reais) no lote 03; **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 17.406.286/0001-02, com o valor global final de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais) no lote 04 e **OLIVEIRA & SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 04.570.113/0001-83, com o valor global final de R\$ 162.697,00 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais) no lote 01.

Publique-se e cumpra-se.
João Dourado, 13 de novembro de 2019.

Elton Gomes Carneiro
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de João Dourado, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 044/2019**, tipo menor valor por lote, destinado à **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a todos os serviços de saúde do município de João Dourado/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESAS VENCEDORAS: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 96.827.563/0001-27, com o valor global final no Lote 02 de R\$ 122.993,00 (cento e vinte dois mil novecentos e noventa e três reais) e no Lote 05 de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais); **OKEY MED DIST DE MEDICAMENTOS HOSPIT E ODONT IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ de nº 11.311.773/0001-05, com o valor global final de 108.500,00 (cento e oito mil quinhentos reais) no lote 03; **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 17.406.286/0001-02, com o valor global final de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais) no lote 04 e **OLIVEIRA & SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 04.570.113/0001-83, com o valor global final de R\$ 162.697,00 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais) no lote 01, consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia **07/11/2019**.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

João Dourado, 13 de novembro de 2019.

CELSO LOULA DOURADO

Prefeito Municipal de João Dourado



Outros



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Carta de Intenções nº 01/2019

**CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO
DOURADO-BA E O CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO DE IRECÊ.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.510/0001-48, cuja sede da administração encontra-se localizada em Praça João Dourado, 06, centro, João Dourado-BA, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Celso Loula Dourado**, portador de carteira de identidade de nº 009313674, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.742.365-04, devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público partícipe, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste Carta de Intenções, compete:

I – Conjuntamente aos partícipes:

- a) Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- b) Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

II – ao Município de João Dourado:

- a) Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- b) Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- c) Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

III – ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Evitar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo único: A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

2



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

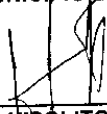
Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Irecê/Bahia, 23 de SETEMBRO de 2019.



CELSO LOULA DOURADO
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA



HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

TESTEMUNHAS:

Lidiane Batista Ribeiro

NOME:
CPF: 676602.585-91

Saulo Aguiar Cavalo

NOME:
CPF: 033.303.785-57



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO JOÃO
DOURADO - AV. Ennes da Silva Dourado, 26
ramonnsom@hotmail.com - Fone: (74) 3664-1915

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: CELSO LOULA DOURADO

Em testemunho da verdade: Chirley Ferreira Dos
Santos, Escrevente. A etiqueta só tem validade
acompanhada do QR Code. - João Dourado - BA
23/9/2019. Valor do Ato: R\$ 5.00 Emol: R\$ 2.42 Taxa
R\$ 2.58

0224.AB096680-0
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade



Carteira de Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas com
Função de Protesto



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019/SRP

No dia 13 de novembro de 2019, de um lado o MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **CELSO LOULA DOURADO**, brasileiro, maior, divorciado, portador do RG 00903136-74 SSP/BA; CPF nº. 100.742.365-04, residente e domiciliado na Rua Adolfo da Silva Dourado, nº 219, Centro de João Dourado – Bahia, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A TODOS OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAO DOURADO/BA**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de João Dourado do dia 13/11/2019 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 044/2019/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

- MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.406.286/0001-02, estabelecida na Av. Adolfo Moitinho, 224, Centro – Irecê/BA, CEP: 44900-000, representada neste ato por sua representante legal, Sra. Cátia Erica Costa Martins, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade nº 03093840-60 e CPF nº 880.157.265-49, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	MARCA	QUANT POR EMBALAG	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO tranexâmico 250mg/5ml injetável	AMP	700	HIPOLABOR	100	R\$ 3,43	R\$ 2.401,00
2	ÁGUA para injeção apirogênica em embalagem plastica com 10 mL	AMP	40.000	FARMACE	200	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
3	AMINOFILINA 24ng/mL 10mL	AMP	400	FARMACE	100	R\$ 1,18	R\$ 472,00
4	AMIODARONA150mg/3ml solução injetável	AMP	200	HIPOLABOR	100	R\$ 2,25	R\$ 450,00
5	AMPICILINA sócica 500mg im/iv pó liofilizado sem diluente	AMP	1.500	BLAU	100	R\$ 2,94	R\$ 4.410,00
6	AMPICILINA sócica 1000mg im/iv pó liofilizado sem diluente	AMP	2.000	BLAU	100	R\$ 3,04	R\$ 6.080,00
7	ATROPINA, Sulfato de, solucao injetavel 0,25mg/ml	AMP	50	FARMACE	100	R\$ 0,44	R\$ 22,00
8	BENZILPENICILINA benzatina po para suspensao injecao 600.000 UI	FR	2.500	TEUTO	50	R\$ 9,34	R\$ 23.350,00
9	BENZILPENICILINA benzatina, po para suspensao injecao 1.200.000UI	FR	1.500	TEUTO	50	R\$ 9,80	R\$ 14.700,00
10	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica suspensão injetável 300.000 UI + 100.000 UI + diluente, frasco - ampola com 300.000 UI + 100.000 UI	AMP	1.000	BLAU	100	R\$ 5,48	R\$ 5.480,00
11	Benzilpenicilina cristalina 1.000.000 UI pó p/	AMP	300	NOVA FARMA	50	R\$ 1,96	R\$ 588,00



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

	suspensao injetavel, FA + diluente,						
12	Benzilpenicilina cristalina 5.000.000 UI (pó líofilo) FA sem diluente,	AMP	300	BLAU	50	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
13	BETAMETASONA acetato 3mg/ml +betametasona fosfato dissodico 3,945mg/ml , 1mL	AMP	50	COSMED	1	R\$ 4,56	R\$ 228,00
14	Bicarbonato de sódio 8,4 % 10 ml	AMP	100	FARMACE	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00
15	BUPIVACAÍNA, Cloridrato 0,5% + glicose 8% pesada, sem conservantes, 4ml ,em ESTOJO ESTÉRIL desenvolvido para centro cirúrgico	AMP	100	CRISTALIA	40	R\$ 9,09	R\$ 909,00
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA Sódica 4mg + 500mg/ml. Solução injetavel ampola 5ml	AMP	10.000	HYPOFARMA	50	R\$ 1,57	R\$ 15.700,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA , sol injetavel 20mg/mL ampola 1mL	AMP	1.800	FARMACE	100	R\$ 1,22	R\$ 2.196,00
18	CEFALOTINA sodica tamponada, po para solucao injetavel 1 g.	AMP	4.000	ABL	50	R\$ 10,10	R\$ 40.400,00
19	Cefepime (Cloridrato) 1000mg IM/IV pó liofilizado para solução intravenosa e intramuscular Sem diluente	AMP	150	TEUTO	50	R\$ 5,88	R\$ 882,00
20	CEFTRIAXONA sodica, po para solucao injetavel 1g IV	FR	3.000	TEUTO	50	R\$ 10,61	R\$ 31.830,00
21	CEFTRIAXONA sodica, po para solucao injetavel 500mg IV	FR	1.500	TEUTO	50	R\$ 3,43	R\$ 5.145,00
22	CETOPROFENO sol. injetavel IV 100mg	FR	4.000	U.QUIMICA	50	R\$ 3,63	R\$ 14.520,00
23	CETOPROFENO, solucao injetavel 100 mg I.M. ampola 2 mL.	AMP	2.000	U.QUIMICA	50	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
24	CIPROFLOXACINO 200MG/100mL	AMP	1.500	HALEX ISTAR	60	R\$ 27,43	R\$ 41.145,00
25	CLINDAMICINA 600mg sol. injetavel 150mg/mL ampola ou F.A. 2mL.	FR	400	HYPOFARMA	50	R\$ 2,74	R\$ 1.096,00
26	Clonidina 150mg/1ml em estojo estéril	AMP	100	CRISTALIA	30	R\$ 7,84	R\$ 784,00
27	Clorafenicol 1000 mg IV pó líofilo sem diluente	AMP	400	NOVA FARMA	50	R\$ 3,13	R\$ 1.252,00
28	CLORETO de potassio, solucao injetavel a 10% ampola 10mL.	AMP	200	FARMACE	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
29	CLORETO de potassio, solucao injetavel a 19,1% ampola 10mL.	AMP	200	FARMACE	200	R\$ 0,33	R\$ 66,00
30	CLORETO de sodio, solucao injetavel 10% Na ampola 10 ml.	AMP	100	FARMACE	200	R\$ 0,24	R\$ 24,00
31	CLORETO de sodio, solucao injetavel 20% ou 3,4 mEq/mL Na ampola 10 ml.	AMP	100	FARMACE	200	R\$ 0,25	R\$ 25,00
32	Complexo B solução injetavel 2ml IV	AMP	8.000	HYPOFARMA	100	R\$ 0,88	R\$ 7.040,00
33	Deslanosideo 0,2mg/1ml 2ml	AMP	150	U.QUIMICA	50	R\$ 1,62	R\$ 243,00
34	DEXAMETASONA fosfato di-sodico, solucao injetavel 4mg/mL F.A 2,5mL,	AMP	12.000	FARMACE	100	R\$ 0,78	R\$ 9.360,00
35	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/1ML,AMPOLA 1ML	AMP	3.000	FARMACE	50	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
36	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML, INJETÁVEL	AMP	17.000	FARMACE	100	R\$ 0,74	R\$ 12.580,00
37	DIMENIDRATO, + cloridrato de piridoxina, 50+50mg/mL, injetavel ampola 1mL.	AMP	800	U.QUIMICA	50	R\$ 1,52	R\$ 1.216,00
38	DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL	AMP	25.000	FARMACE	100	R\$ 0,60	R\$ 15.000,00
39	DOBUTAMINA cloridrato de, solucao injetavel 12,5 mg/mL ampola 20 mL	AMP	50	HYPOFARMA	10	R\$ 9,80	R\$ 490,00



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

40	DOPAMINA cloridrato, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 10mL	AMP	100	CRISTALIA	10	R\$ 1,52	R\$ 152,00
41	EFEDRINA sulfato, solucao injetavel 50mg, ampola 1mL	AMP	50	CRISTALIA	100	R\$ 2,97	R\$ 148,50
42	Enoxaparina sódica 20mg	AMP	200	EUROFARMA	10	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
43	Enoxaparina sódica 40mg	AMP	500	EUROFARMA	6	R\$ 23,51	R\$ 11.755,00
44	Enoxaparina sódica 60mg	AMP	200	EUROFARMA	2	R\$ 15,67	R\$ 3.134,00
45	EPINEFRINA 1mg/ml solução injetável	AMP	700	HIPOLABOR	100	R\$ 2,25	R\$ 1.575,00
46	Etiléfrina , cloridrato 10 mg/mL	AMP	300	U.QUIMICA	6	R\$ 1,41	R\$ 423,00
47	Ferro III (Sacarato de Hidroxido Férrico) 5mL	AMP	100	CLARIS	5	R\$ 6,86	R\$ 686,00
48	FITOMENADIONA (vitamina K1), solucao injetavel, INTRAMUSCULAR, 10mg/mL ampola 1mL.	AMP	400	HIPOLABOR	50	R\$ 1,51	R\$ 604,00
49	Fluconazol 200mg/100mL	AMP	200	HALEX ISTAR	60	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00
50	FUROSEMIDA, solucao injetavel 10mg/ml ampola 2mL	AMP	8.000	FARMACE	50	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
51	GENTAMICINA sulfato, solucao injetavel 10mg ampola 1mL	AMP	400	SANTISA	100	R\$ 0,55	R\$ 220,00
52	GENTAMICINA, sulfato, solucao injetavel 80mg ampola 2mL	AMP	2.500	NOVA FARMA	50	R\$ 0,86	R\$ 2.150,00
53	GLICOSE, solucao injetavel 25%, 10mL	AMP	1.000	FARMACE	200	R\$ 0,27	R\$ 270,00
54	GLICOSE, solucao injetavel 50% 10mL	AMP	2.000	FARMACE	200	R\$ 0,27	R\$ 540,00
55	GLUCONATO de calcio 10%, solucao injetavel 100mg/mL ampola 10mL	AMP	100	HALEX ISTAR	200	R\$ 1,76	R\$ 176,00
56	Heparina sódica 5.000.ui/ 0,25ml subcutânea	AMP	1.500	CRISTALIA	25	R\$ 5,39	R\$ 8.085,00
57	Heparina sódica 5.000.ui/ml 5ml	AMP	50	CRISTALIA	25	R\$ 18,61	R\$ 930,50
58	HIDRALAZINA, cloridrato, solucao injetavel 20mg/mL ampola 1mL	AMP	500	CRISTALIA	50	R\$ 5,88	R\$ 2.940,00
59	HIDROCORTISONA, hemissuccinato de, po para solucao injetavel 100mg FA	FR	4.500	NOVA FARMA	50	R\$ 2,94	R\$ 13.230,00
60	HIDROCORTISONA, hemissuccinato de, po para solucao injetavel 500mg FA+diluyente	FR	3.500	NOVA FARMA	50	R\$ 5,48	R\$ 19.180,00
61	IMUNOGLOBULINA, anti-Rho (D), 150mcg/mL, solucao injetavel, 2 mL (300mcg ou 1.500UI)	FR	100	CSL BEHRING	1	R\$ 292,89	R\$ 29.289,00
62	INSULINA humana NPH, solucao injetavel 100 UI/mL (R).	FR	50	NOVO NORDISK	1	R\$ 18,61	R\$ 930,50
63	INSULINA humana regular, solucao injetavel 100 UI/mL (R) fr. com 10mL	FR	50	NOVO NORDISK	1	R\$ 17,64	R\$ 882,00
64	LEVOBUPIVACAINA 0,5% COM VASO 20ML	FR	30	CRISTALIA	10	R\$ 22,55	R\$ 676,50
65	LEVOBUPIVACAINA 0,5% SEM VASO 20ML	FR	50	CRISTALIA	10	R\$ 22,53	R\$ 1.126,50
66	LIDOCAINA, cloridrato 2%, solucao injetavel SEM VASO 20mg/mL ampola 20mL	FR	400	HYPOFARMA	25	R\$ 3,42	R\$ 1.368,00
67	LIDOCAINA, cloridrato 2%, solucao injetavel SEM VASO 20mg/mL ampola 5mL	AMP	2.000	HIPOLABOR	100	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
68	LIDOCAINA, cloridrato 2%+epinefrina, solucao injetavel 20mg/mL+1:200.000 20mL	AMP	50	HYPOFARMA	25	R\$ 3,11	R\$ 155,50
69	MANITOL 20% 250mL Sistema Fechado	AMP	100	FARMACE	50	R\$ 5,88	R\$ 588,00
70	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	U.QUIMICA	1	R\$ 14,70	R\$ 7.350,00



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Licitação

71	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	WYETH	1	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
72	METILERGOMETRINA, solucao injetavel 0,2 mg/mL ampola 1mL	AMP	700	U.QUIMICA	50	R\$ 1,66	R\$ 1.162,00
73	METOCLOPRAMIDA, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 2 mL	AMP	13.000	HALEX ISTAR	240	R\$ 0,44	R\$ 5.720,00
74	METOPROLOL 5MG , Solução injetavel 1mg/ml 5mL	AMP	100	ASTRAZENECA	5	R\$ 17,96	R\$ 1.796,00
75	Metronidazol solução 0,5% 100 ml Sistema fechado	AMP	1.500	FARMACE	60	R\$ 2,74	R\$ 4.110,00
76	NEOSTIGMINA, metilsulfato, solucao injetavel 0,5mg ampola 1ml.	AMP	100	U.QUIMICA	50	R\$ 0,96	R\$ 96,00
77	NOREPINEFRINA, hemitartrato 2mg/mL ampola de 4ml	AMP	100	HIPOLABOR	50	R\$ 2,58	R\$ 258,00
78	NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG - AMPOLA	AMP	300	MABRA	1	R\$ 11,75	R\$ 3.525,00
79	OCITOCINA, solução injetável 5UI/1ml	AMP	800	U.QUIMICA	1	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
80	ONDANSETRONA, cloridrato 2mg/mL, solucao injetavel, ampola com 2 mL(4mg)	AMP	1.000	HYPOFARMA	50	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
81	ONDANSETRONA, cloridrato 2mg/mL, solucao injetavel, ampola com 4ml(8mg)	AMP	1.000	HYPOFARMA	50	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
82	OMEPRAZOL, solucao injetavel 40mg F.A. (R) + diluente.	FR	800	BLAU	20	R\$ 6,86	R\$ 5.488,00
83	OXACILINA sodica, po para solucao injetavel 500mg + diluente	FR	4.000	BLAU	50	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
84	Piracetan 200 mg/ml 5mL	AMP	200	SANOFI	12	R\$ 2,94	R\$ 588,00
85	PROMETAZINA, solucao injetavel 25mg/ml ampola 2mL	AMP	2.500	SANVAL	100	R\$ 2,15	R\$ 5.375,00
86	Protamina, Cloridrato 1000UI/mL 5mL	AMP	25	CELLERA	25	R\$ 1,00	R\$ 25,00
87	RANITIDINA, solucao injetavel 25mg/ml, ampola com 2ml	AMP	10.000	HYPOFARMA	100	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
88	SULFATO de magnesio 10% solucao injetavel ampola 10mL	AMP	100	HALEX ISTAR	200	R\$ 1,08	R\$ 108,00
89	SULFATO de magnesio 50% solucao injetavel ampola 10mL	AMP	100	HALEX ISTAR	200	R\$ 5,39	R\$ 539,00
90	SUXAMETONIO injetavel 10mg/mL, frasco ampola 10mL (succinilcolina, cloreto)	AMP	50	U.QUIMICA	1	R\$ 9,80	R\$ 490,00
91	SUXAMETONIO injetavel 50mg/mL, frasco ampola 10mL (succinilcolina, cloreto)	AMP	50	U.QUIMICA	1	R\$ 10,78	R\$ 539,00
92	VITAMINA C , solucao injetavel , 500mg , ampola 5 ml.	AMP	8.000	FARMACE	100	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 456.000,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 044/2019/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de João Dourado, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de João Dourado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Licitação

seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação,



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



ESTADO DA BAHIA
Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de João Dourado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de João Dourado.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Licitação

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado: b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

João Dourado, 13 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CELSO LOULA DOURADO

Prefeito Municipal

MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Cátia Erica Costa Martins

CI: nº 03093840-60 e CPF nº 880.157.265-49

Com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social]



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019/SRP

No dia 13 de novembro de 2019, de um lado o MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **CELSO LOULA DOURADO**, brasileiro, maior, divorciado, portador do RG 00903136-74 SSP/BA; CPF nº. 100.742.365-04, residente e domiciliado na Rua Adolfo da Silva Dourado, nº 219, Centro de João Dourado – Bahia, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A TODOS OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de João Dourado do dia 13/11/2019 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 044/2019/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua da Bolívia, 223 – Qd. P Galpão 2 – Granjas Rurais Pres. Vargas – Salvador/BA, CEP: 41.230-195, representada pelo Sr. Ivan Correia da Silva, brasileiro, casado, portador do RG: 02.124.402-25 SSP/BA e CPF: 232.180.105-00, CNPJ: *96.827.563/0001-27*, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

LOTE 02 - COMPRIMIDOS

ITEM	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1.000	COM	Aciclovir comprimido 200mg	Pharlab	0,24	240,00
2	50.000	COM	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP	Imec	0,04	2.000,00
3	75.000	COM	Ácido Fólico, 5mg - comprimido	Natulab	0,06	4.500,00
4	2.000	COM	Albendazol comp mastigável 400 mg	Prati	0,45	900,00
5	500	COM	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	E.m.s	0,45	225,00
6	1.000	COM	Amiodarona, cloridrato de, comprimido 200mg	Geolab	0,85	850,00
7	2.000	COM	Amoxicilina + Clavulanato de potássio comprimido 500 mg 125 mg	E.m.s	1,24	2.480,00
8	10.000	COM	AMOXICILINA, capsula 500 mg.	Aurobindo	0,20	2.000,00
9	60.000	COM	Anlodipino, besilato de, comp 5 mg	Geolab	0,05	3.000,00
10	20.000	COM	Anlodipino, besilato de, comprimido 10 mg	Brainfarma	0,09	1.800,00
11	18.000	COM	Atenolol 25 mg	Prati	0,05	900,00
12	24.000	COM	Atenolol 50 mg	Prati	0,06	1.440,00
13	6.000	COM	Atenolol 100 mg	Prati	0,10	600,00
14	2.000	COM	AZITROMICINA, comprimido revestido ou capsula 500 mg.	Medquimica	0,70	1.400,00
15	4.000	COM	BACLOFENO, comprimido 10mg.	Teuto	0,22	880,00
16	2.000	COM	Butilbrometo de Escopolamina 10mg, drágea	U Quimica	0,50	1.000,00
17	3.000	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 mg + DIPIRONA 250 mg, comprimido revestido	Pharlab	0,50	1.500,00
18	25.000	COM	CAPTOPRIL, comprimido 25 mg.	Geolab	0,07	1.750,00



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

19	2.000	COM	Carbonato de cálcio 500mg + colecalciferol 400UI, comprimido	Natulab	0,30	600,00
20	2.000	COM	CARBONATO de calcio, 1250 mg (Equivalente a 500mg Ca2 +) comprimido	Imec	0,15	300,00
21	2.500	COM	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	E.m.s	0,25	625,00
22	2.500	COM	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	E.m.s	0,20	500,00
23	4.000	COM	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	E.m.s	0,20	800,00
24	2.000	COM	Carvedilol comp 3,125mg	E.m.s	0,20	400,00
25	4.000	CAP	Cefalexina sódica, cloridrato de, cápsula 500 mg	Aurobindo	0,45	1.800,00
26	1.300	COM	CETOCONAZOL, comprimido 200 mg,	Prati	0,25	325,00
27	1.500	COM	Cinarizina, 25mg	Brainfarma	0,15	225,00
28	1.500	COM	Cinarizina, 75mg	Brainfarma	0,20	300,00
29	4.000	COM	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	Prati	0,25	1.000,00
30	500	COM	CETOPROFENO 100MG	Medley	1,65	825,00
31	500	COM	Claritromicina cápsula ou comp 500mg	E.m.s	0,50	250,00
32	500	COM	CLARITROMICINA, COMPRIMIDO OU CAPSULA, 250 MG	Medley	0,10	50,00
33	500	COM	CLINDAMICINA , cloridrato de, 300mg capsula.	U Quimica	1,00	500,00
34	1.000	COM	CLONIDINA 0,100mg, COMPRIMIDO	Boehringer	0,24	240,00
35	1.000	COM	CLONIDINA 0,150mg, COMPRIMIDO	Boehringer	0,30	300,00
36	1.000	COM	CLONIDINA 0,200mg, COMPRIMIDO	Boehringer	0,33	330,00
37	2.000	COM	CLOPIDOGREL, bissulfato de 75 mg de clopidogrel base comprimido revestido.	Biolab	0,50	1.000,00
38	3.000	COM	DEXAMETASONA, comprimido 4mg,	Teuto	0,35	1.050,00
39	5.000	COM	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP.	Geolab	0,12	600,00
40	3.000	COM	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG	Geolab	0,10	300,00
41	5.000	COM	DICLOFENACO SODICO COMPRIMIDO 50 MG	Prati	0,10	500,00
42	20.000	COM	Digoxina comprimido 0,25 mg	Pharlab	0,12	2.400,00
43	1.600	COM	Dimenidrato comp 100mg	Takeda	0,47	752,00
44	35.000	COM	DIPIRONA 500MG,COMP,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Green Pharma	0,12	4.200,00
45	20.000	COM	ENALAPRIL maleato de, 10 mg, comprimidos.	Medquimica	0,05	1.000,00
46	25.000	COM	Enalapril, maleato de, comprimido 20 mg	Medquimica	0,05	1.250,00
47	3.000	COM	Enalapril, maleato de, comprimido 5 mg	Belfar	0,06	180,00
48	1.000	COM	ERITROMICINA, estolato de, comprimido ou capsula 500mg,	Prati	0,60	600,00
49	2.000	COM	Espironolactona comprimido 100 mg	Hipolabor	0,44	880,00
50	4.000	COM	Espironolactona comprimido 25 mg	E.m.s	0,18	720,00
51	1.000	COM	Espironolactona comprimido 50 mg	Hipolabor	0,26	260,00
52	900	COM	Fenoximetilpenicilina potássica 500.000UI	Eurofarma	1,90	1.710,00
53	3.000	COM	FLUCONAZOL capsula de 150 mg.	Medquimica	0,40	1.200,00
54	600	CPS	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG 60 CAPS	Biosintetica	2,10	1.260,00
55	600	CPS	FORMOTEROL, fumarato de (12mcg/dose), + budesonida (400mcg/dose) - ambos em po seco para inalacao envasos em capsulas distintas, caixa contendo 60 capsulas de cada + inalador aerolizer. Deve conter na embalagem a descricao "proibida a venda pelo comercio".	Biosintetica	2,40	1.440,00
56	5.000	COM	Furosemida comp 40 mg	Sanval	0,04	200,00
57	30.000	COM	Glibenclamida comprimido 5mg	Medquimica	0,03	900,00
58	5.000	COM	Gliclazida comprimido de liberacao prolongada 30mg	E.m.s	0,19	950,00
59	1.000	COM	Hidralazina, cloridrato de, 50mg, comprimido	Novartis	0,45	450,00
60	40.000	COM	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg	Medquimica	0,02	800,00



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

61	300	COM	Hidroxicloroquina 400mg	Sanofi	3,72	1.116,00
62	20.000	COM	Ibuprofeno comprimido 600 mg	Prati	0,20	4.000,00
63	1.000	COM	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido sublingual 5mg	E.m.s	0,25	250,00
64	1.500	COM	Isossorbida, dinitrato de, comprimido oral 10 mg	E.m.s	0,25	375,00
65	500	COM	IVERMECTINA 6mg comprimido	Vitamedic	0,20	100,00
66	1.600	COM	LEVODOPA 100 mg + cloridrato de benserazida 25 mg, em capsula .	Roche	2,00	3.200,00
67	1.000	COM	Levodopa+benserazida 200/50mg comprimido	Ache	2,80	2.800,00
68	1.000	COM	LEVODOPA+carbidopa, comprimido (250mg+25mg)	Cristalia	1,25	1.250,00
69	50.000	COM	Levonorgestrel+Etinilestradiol comprimido 0,15mg + 0,03mg	Mabra	0,06	3.000,00
70	3.000	COM	LEVOTIROXINA, comprimido 25mcg,	Merck	0,12	360,00
71	4.500	COM	LEVOTIROXINA sodica 50mcg comprimido.	Merck	0,12	540,00
72	1.000	COM	LEVOTIROXINA sodica 75 mcg comprimido.	Merck	0,12	120,00
73	3.000	COM	LEVOTIROXINA, comprimido 100mcg,	Merck	0,12	360,00
74	4.000	COM	Loratadina comprimido 10 mg	Vitamedic	0,12	480,00
75	50.000	COM	Losartana Potássica 50mg, comprimido	Geolab	0,09	4.500,00
76	2.000	COM	Mebendazol comprimido 100 mg	Sobral	0,10	200,00
77	50.000	COM	Metformina, cloridrato de, comprimido 850 mg	Geolab	0,09	4.500,00
78	5.000	COM	Metildopa comprimido 250 mg	E.m.s	0,33	1.650,00
79	1.000	COM	Metildopa comprimido 500 mg	E.m.s	0,72	720,00
80	6.000	COM	METOCLOPRAMIDA, comprimido 10 mg,	Hipolabor	0,16	960,00
81	500	COM	Metoprolol, succinato 25mg de liberação prolongada, comprimido	Accord	0,26	130,00
82	2.000	COM	Metoprolol, succinato de, 50mg comprimido de liberação prolongada	Accord	0,55	1.100,00
83	1.000	COM	Metoprolol, succinato, 100mg, comprimido de liberação prolongada	Accord	0,85	850,00
84	1.000	COM	METRONIDAZOL, comprimido 250mg	Prati	0,13	130,00
85	3.000	COM	METRONIDAZOL, comprimido 400mg	E.m.s	0,46	1.380,00
86	20.000	CAP	NIFEDIPINA, comprimido 10 mg embalagem blister.	Geolab	0,10	2.000,00
87	2.000	CAP	NIFEDIPINA, comprimido 20 mg embalagem blister.	Medquimica	0,12	240,00
88	4.000	COM	NIMESULIDA 100MG	Vitamedic	0,10	400,00
89	3.000	CP	NORETISTERONA 0,35MG	Biolab	0,18	540,00
90	1.000	COM	ONDANSETRONA comprimido 4 mg	Biolab	1,00	1.000,00
91	1.000	COM	ONDANSETRONA comprimido 8 mg	Cristalia	1,00	1.000,00
92	30.000	CAP	Omeprazol 20mg cápsula	Geolab	0,07	2.100,00
93	2.000	COM	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO, TIPO RETEMIC	Apsen	1,10	2.200,00
94	3.000	COM	Pantoprazol 40mg	Prati	0,25	750,00
95	7.000	COM	Paracetamol comprimido 500 mg	Hipolabor	0,05	350,00
96	500	COM	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	Farmax	0,22	110,00
97	20.000	COM	Prednisona comp 20mg	Brainfarma	0,18	3.600,00
98	10.000	COM	Prednisona, comp 5 mg	Vitamedic	0,10	1.000,00
99	10.000	COM	Prometazina comp 25mg	Teuto	0,13	1.300,00
100	1.000	COM	Propatilnitrato 10mg	FQM	0,55	550,00
101	30.000	COM	Propranolol, cloridrato de, comprimido 40 mg	Prati	0,04	1.200,00
102	25.000	COM	Ranitidina, cloridrato de, comp 150 mg	Medquimica	0,12	3.000,00
103	300	COM	Silimarina 70mg + metionina 100mg	Zydus	1,00	300,00
104	7.000	COM	SIMETICONA 40MG	Prati	0,13	910,00
105	30.000	COM	SINVASTATINA 20 mg, comprimido.	Sanval	0,06	1.800,00
106	1.000	COM	SINVASTATINA 40 mg, comprimido.	E.m.s	0,15	150,00
107	1.500	COM	Sulfametoxazol + Trimetoprima comprimido 400 mg + 80 mg	Prati	0,13	195,00
108	26.000	COM	Sulfato Ferroso 40mg/ Fe++ comprimido	Natulab	0,05	1.300,00



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

109	500	COM	Varfarina comprimido 5mg	U Quimica	0,20	100,00
110	300	SCH	Acetilcisteína 100mg	Geolab	0,80	240,00
111	600	SCH	Acetilcisteína 200mg	Geolab	1,00	600,00
112	300	SCH	Acetilcisteína 600mg	Geolab	1,00	300,00
113	500	SCH	SAIS para reidratação oral, para solução oral, envelope com 27,9g	Natulab	0,50	250,00
VALOR TOTAL						122.993,00

LOTE 05 - CONTROLADOS

ITEM	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	100	AMP	Citrato de fentanila 0,05mg/ml 2ml (cx/50amp) em embalagem esteril para uso em centro cirurgico	Cristalia	5,00	500,00
2	200	AMP	Citrato de fentanila 0,05mg/ml 5ml	Hipolabor	1,98	396,00
3	50	AMP	Citrato de fentanila 0,05mg/ml 10ml	Hipolabor	4,00	200,00
4	300	AMP	CLORPROMAZINA, solucao injetavel 5 mg/ml, em ampola c/ 5ml.	Hypofarma	1,20	360,00
5	25	AMP	DEXTROCETAMINA S(+) cloridrato de, solucao injetavel 50 mg/ml - ampola 2 mL	Cristalia	13,40	335,00
6	25	AMP	DEXTROCETAMINA S(+) cloridrato, solucao injetavel 50 mg/ml - ampola 10 mL (R)	Cristalia	66,80	1.670,00
7	2.500	AMP	Diazepam solucao injetavel 5 mg/2mL, ampola de 2mL	Santisa	0,70	1.750,00
8	500	AMP	FENITOINA, solucao injetavel 50mg/mL. ampola com 5mL	Cristalia	3,00	1.500,00
9	300	AMP	FENOBARBITAL sodico, solucao injetavel 200mg IV ampola 2mL	Cristalia	1,90	570,00
10	50	AMP	FLUMAZENIL, solucao injetavel 0,1mg/mL ampola 5mL	Hipolabor	9,70	485,00
11	300	AMP	HALOPERIDOL, solucao injetavel 5mg/mL, ampola 1mL	Hypofarma	1,15	345,00
12	600	AMP	HALOPERIDOL, decanoato solucao injetavel 50mg/ml ampola 1ml	U quimica	7,15	4.290,00
13	100	AMP	Midazolam 1mg/mL 5mL	Hipolabor	1,98	198,00
14	200	AMP	Midazolam 15 mg/3mL	Hipolabor	1,44	288,00
15	100	AMP	Midazolam 50 mg/10mL	Hipolabor	3,35	335,00
16	50	AMP	Morfina 0,1 mg/ml em estojo esteril exclusivo para centro cirúrgicos	Cristalia	2,60	130,00
17	300	AMP	MORFINA, sulfato solucao injetavel 10mg/mL ampola de 1mL	Cristalia	4,00	1.200,00
18	10	AMP	NALOXONA, solucao injetavel 0,4mg/ml, ampola 1ml	Hipolabor	6,50	65,00
19	300	AMP	Petidina 50 mg / 2 mL	U quimica	2,15	645,00
20	100	AMP	PROPOFOL, emulsao injetavel 10mg/mL F.A. 20mL	Midifarma	9,80	980,00
21	2.500	AMP	TRAMADOL, solucao injetavel 50mg/ml ampola 2mL	Teuto	1,00	2.500,00
22	5.000	COM	Alprazolam Comprimido 0,5MG	E.m.s	0,20	1.000,00
23	7.000	COM	Alprazolam Comprimido 1MG	E.m.s	0,22	1.540,00
24	3.000	COM	Alprazolam Comprimido 2MG	E.m.s	0,25	750,00
25	50.000	CAP	Amitriptilina, cloridrato de, comprimido 25 mg	Brainfarma	0,05	2.500,00
26	5.000	COM	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	E.m.s	0,44	2.200,00
27	40.000	COM	CARBAMAZEPINA, comprimido 200 mg.	Brainfarma	0,13	5.200,00
28	3.000	COM	CARBAMAZEPINA, comprimido 400 mg.	Cristalia	0,90	2.700,00
29	10.000	COM	Carbonato de Lítio comprimido 300mg	Hipolabor	0,28	2.800,00
30	2.000	COM	Citalopram 20mg	Zydus	0,25	500,00
31	600	COM	Clobazam 10mg	Sanofi	0,80	480,00
32	6.000	COM	Clomipramina, cloridrato de, comp 25 mg	E.m.s	0,78	4.680,00
33	6.000	COM	CLONAZEPAN 0,5 mg, comprimido	Geolab	0,08	480,00



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

34	20.000	COM	CLONAZEPAN 2mg, comprimido	Geolab	0,08	1.600,00
35	5.000	COM	Clorpromazina, cloridrato 100 mg, comprimido	U quimica	0,25	1.250,00
36	3.000	COM	Clorpromazina, cloridrato 25 mg, comprimido	U quimica	0,25	750,00
37	3.000	COM	CLOR. DE SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO	Eurofarma	0,30	900,00
38	3.000	COM	CLOR. DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	Prati	0,15	450,00
39	5.000	COM	Diazepam comp 5 mg	Santisa	0,08	400,00
40	10.000	COM	DIAZEPAM, comprimido 10 mg,	Santisa	0,08	800,00
41	900	COM	Escitalopram 15mg	E.m.s	0,35	315,00
42	6.000	COM	FENITOINA, sódica, comprimido de 100mg.	Hipolabor	0,20	1.200,00
43	14.000	COM	Fenobarbital comprimido 100 mg	Cristalia	0,14	1.960,00
44	20.000	COM	FLUOXETINA 20mg	Medquimica	0,09	1.800,00
45	5.000	COM	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	Prati	0,53	2.650,00
46	1.000	COM	HALOPERIDOL, comprimido 1mg	Cristalia	0,15	150,00
47	8.000	COM	HALOPERIDOL, comprimido 5mg	Cristalia	0,27	2.160,00
48	3.000	COM	IMIPRAMINA de 25mg, comprimido	Cristalia	0,40	1.200,00
49	900	COM	Maprotilina 25mg	Novartis	2,10	1.890,00
50	5.000	COM	LEVOMEPROMAZINA, comprimido 100mg,	Hipolabor	0,65	3.250,00
51	1.200	COM	Metilfenidato 10mg	E.m.s	1,00	1.200,00
52	1.200	COM	Metilfenidato 20mg	Novartis	9,00	10.800,00
53	600	COM	Metilfenidato LA 10mg	Novartis	3,20	1.920,00
54	600	COM	Metilfenidato LA 20mg	Novartis	9,00	5.400,00
55	600	COM	Metilfenidato LA 40MG	Novartis	9,80	5.880,00
56	1.200	COM	Metilfenidato LP 18mg	Cilag	7,60	9.120,00
57	100	COM	Misoprostrol 200mcg	Infan	33,00	3.300,00
58	50	COMP	Misoprostrol 100mcg	Infan	6,00	300,00
59	300	COMP	Morfina 30 mg	Cristalia	1,69	507,00
60	4.000	COMP	Nortriptilina 10mg	Cellera farma	0,90	3.600,00
61	10.000	COMP	Nortriptilina 25mg	Ranbaxy	0,36	3.600,00
62	5.000	COMP	Nortriptilina 50mg	Ranbaxy	0,54	2.700,00
63	500	COMP	OXCARBAMAZEPINA de 300 mg, comprimido.	U quimica	0,77	385,00
64	500	COMP	OXCARBAMAZEPINA de 600 mg, comprimido.	U quimica	0,95	475,00
65	500	COMP	Paracetamol 500 mg + fosfato de codeína 30 mg comp	Geolab	0,45	225,00
66	500	COMP	Paroxetina 30mg	Eurofarma	6,70	3.350,00
67	3.000	COMP	Quetiapina XR 50mg	Astra	4,00	12.000,00
68	500	COMP	Quetiapina 25mg	E.m.s	0,60	300,00
69	500	COMP	Quetiapina 50mg	E.m.s	0,80	400,00
70	400	COMP	Quetiapina 200mg	E.m.s	1,50	600,00
71	5.000	COMP	RISPERIDONA 1mg comprimido	Prati	0,18	900,00
72	5.000	COMP	RISPERIDONA 2 mg comprimido	Prati	0,20	1.000,00
73	5.000	COMP	RISPERIDONA 3mg comprimidos,	Prati	0,30	1.500,00
74	1.000	COMP	Sulpirida 50mg	Sanofi	1,00	1.000,00
75	5.000	COMP	TIORIDAZINA cloridrato, dragea 50mg (R).	U quimica	0,44	2.200,00
76	2.000	COMP	TOPIRAMATO 50MG CAPSULAS	E.m.s	1,10	2.200,00
77	1.000	COMP	Tramadol 50 mg	Hipolabor	0,20	200,00
78	2.500	COMP	Valproato de sódio ou ácido valpróico comp 288mg(equivalente a 250mg de ác valpróico)	Biolab	0,31	775,00
79	4.000	COMP	Valproato de sódio ou ácido valpróico comp 576mg(equivalente a 500mg de ác valpróico)	Biolab	0,50	2.000,00
80	900	COMP	Valproato de sódio 300MG + ácido valpróico 500MG comp	Torrent	1,00	900,00
81	400	FR	Carbamazepina xarope 20 mg/mL, frasco com 100 ml	Sanval	11,20	4.480,00
82	1.000	FR	Clonazepam, solução oral 2,5mg/mL, frasco com 20mL	Geolab	2,14	2.140,00
83	50	FR	Clorpromazina 40mg/ml 20ml	Cristalia	5,80	290,00



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

84	50	FR	FENOBARBITAL, solucao oral gotas 40 mg/mL fr. 20mL	U quimica	3,00	150,00
85	50	FR	Haloperidol solucao oral 2 mg/mL	U quimica	3,00	150,00
86	150	FR	Levopromazina 4% solucao oral 20 ml	Cristalia	9,10	1.365,00
87	400	FR	Risperidona 1mg/ml, solucao oral	Prati	12,00	4.800,00
88	900	FR	Valproato de sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg de ácido valproico/ml) xarope, frasco com 100 ml	Hipolabor	3,99	3.591,00
VALOR TOTAL						162.000,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 044/2019/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de João Dourado, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de João Dourado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.



ESTADO DA BAHIA
Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de João Dourado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de João Dourado.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Licitação

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

João Dourado, 13 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CELSO LOULA DOURADO

Prefeito Municipal

MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA

Ivan Correia da Silva

RG: 02.124.402-25 SSP/BA e CPF: 232.180.105-00

Instrumento de outorga de poderes: [procuração]



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019/SRP

No dia 13 de novembro de 2019, de um lado o MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **CELSO LOULA DOURADO**, brasileiro, maior, divorciado, portador do RG 00903136-74 SSP/BA; CPF nº. 100.742.365-04, residente e domiciliado na Rua Adolfo da Silva Dourado, nº 219, Centro de João Dourado – Bahia, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A TODOS OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAO DOURADO/BA**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de João Dourado do dia 13/11/2019 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 044/2019/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.311.773/0001-05, estabelecida na BR 101, S/N, KM 510, Góes Calmon – Itabuna/BA, CEP: 45.608-750, representada neste ato por sua representante legal, Sra. Ludmila Sepulvera Ribeiro, brasileira, solteira, portador da cédula do CPF nº 012.666.705-26, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

LOTE 03 - SOLUÇÕES SUSPENSÕES, CREAMES E POMADAS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	QTD POR EMBALAGEM	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACICLOVIR, em creme uso tópico	BIS	100	1	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,86	R\$ 286,00
2	Cetoconazol 20mg/g 30g, em creme uso tópico	BIS	400	1	E.M.S	R\$ 5,65	R\$ 2.260,00
3	COLAGENASE + cloranfenicol, pomada topica (0,6UI + 0,01g)g tubo com 30g	BIS	300	1	ABBOTT	R\$ 12,08	R\$ 3.624,00
4	DEXAMETASONA acetato de, creme 0,1% bisnaga c/ 10g.	BIS	2.000	50	SANVAL	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
5	Hidrocortisona, acetato 1% creme	Bisn	100	1	UNIÃO QUIMICA	R\$ 7,00	R\$ 700,00
6	LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr	BIS	650	100	PHARLAB	R\$ 3,15	R\$ 2.047,50
7	METRONIDAZOL 100 MG/ CREME VAGINAL/+ APLICADOR,NA EMBALAGEM DEVERA CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	500	50	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
8	Miconazol,nitrato, 2%, creme vaginal, tubo com 80g	BIS	300	50	HIPOLABOR	R\$ 5,74	R\$ 1.722,00



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

9	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI/G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	1.200	500	THEODORO SOBRAL	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
10	NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G + APLICADOR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	400	50	GREEN PHARMA	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
11	Oxido de zinco 150mg+ vitamina A 5.000UI + Vitamina D 900 UI total de 45 gramas	BISN	100	50	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,95	R\$ 495,00
12	SULFADIAZINA, de prata 1% 50GR	BIS	300	1	NATIVITA	R\$ 4,82	R\$ 1.446,00
13	Acebrofilina 25mg/5ml 120ml	FR	600	50	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,69	R\$ 2.214,00
14	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml	FR	600	50	ELOFAR	R\$ 4,84	R\$ 2.904,00
15	ÁCIDO fólico, 0,2 mg/ml - solução oral	FR	200	1	NATULAB	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
16	Ácidos graxos essenciais (AGE), vitaminas AeE e Lectina de soja 200 ml	FR	50	1	NUTRIEX	R\$ 3,84	R\$ 192,00
17	Albendazol 40mg/mL suspensão, frasco com 10mL	FR	500	1	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,33	R\$ 665,00
18	AMBROXOL, cloridrato 7,5mg/ml gotas 50mL	FR	30	1	NATIVITA	R\$ 3,01	R\$ 90,30
19	AMBROXOL, cloridrato 15mg/5ml 100ml	FR	600	50	NATULAB	R\$ 1,83	R\$ 1.098,00
20	AMBROXOL, cloridrato 30mg/5ml 100ml	FR	600	50	NATULAB	R\$ 1,83	R\$ 1.098,00
21	Amoxicilina+Clavulanato de potássio suspensão oral 50 mg 12,5 mg/mL, frasco com 75mL	FR	250	1	NOVARTIS	R\$ 16,70	R\$ 4.175,00
22	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL 60 ML	FR	1.000	50	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
23	AMPICILINA suspensão oral, 250 mg frasco 60 mL.	FR	200	50	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,20	R\$ 840,00
24	AZITROMICINA, desidratada 600mg/5ml susp. 15ml após reconstituído.	FR	100	1	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,95	R\$ 795,00
25	BECLOMETASONA , dipropionato de, 250mcg/inalacao-dose "aerossol" dosimetrado com bocal para 200 erogacoes (inalacao-dose) + espacador JET.	FR	80	1	CHIESI	R\$ 73,00	R\$ 5.840,00
26	BECLOMETASONA , dipropionato de, 50mcg/dose, spray nasal, com recipiente dosador + erogador nasal, embalagem contendo 200 doses.	FR	100	1	CHIESI	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
27	Benzoato de benzila loção 25grs/60ml	FR	20	1	IFAL	R\$ 5,22	R\$ 104,40
28	BROMETO de tiotrópio 2,5 mcg/frasco de 4 ml (60 doses) + inalador	FR	20	1	BOEHRINGER	R\$ 104,47	R\$ 2.089,40
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA Sódica 6,7mg +333,4mg/ml. Gotas.	FR	100	1	HIPOLABOR	R\$ 9,32	R\$ 932,00
30	CEFALEXINA, suspensão oral 250 mg/5 mL fr.com 60mL.	FR	1.000	1	ABL	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
31	CLARITROMICINA granulos para suspensão, 250 mg/mL, frasco 60 mL.	FR	10	1	E.M.S	R\$ 26,00	R\$ 260,00
32	Cloreto de Potássio 60mg/mL 100mL	FR	10	1	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,67	R\$ 26,70
33	Dexametasona elixir 0,1mg/mL	FR	1.000	60	THEODORO SOBRAL	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 Licitação
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

34	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML,FRASCO COM 120ML	FR	1.000	50	NATULAB	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
35	DICLOFENACO POTASSICO RESINATO GOTAS,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	300	50	VITAMEDIC	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
36	DIGOXINA, solucao oral 0,05 mg/mL,	FR	20	1	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,46	R\$ 169,20
37	Dimenidrato solução oral 2,5mg/mL, 20 ml	FR	50	1	BRAINFARMA	R\$ 4,66	R\$ 233,00
38	Dipirona sódica solução oral 500mg/mL, frasco com 20mL	FR	2.000	1	NATULAB	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
39	Dipirona sódica solução oral 50mg/mL, frasco com 100mL	FR	200	1	NATULAB	R\$ 2,69	R\$ 538,00
40	DOMPERIDONA, solucao oral 1 mg/mL frasco com 100ml com dosador	FR	30	1	MEDLEY	R\$ 14,04	R\$ 421,20
41	FENOTEROL, brometo 5mg/ml gotas 20 ml	FR	100	200	HIPOLABOR	R\$ 4,01	R\$ 401,00
42	Fenoximetilpenicilina potássica 80.000UI/ML 60ML	FR	150	1	EUROFARMA	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
43	Fosfato de sodio monobasico 16g+Fosfato de sodio dibásico 6g 100mL (Enema)	FR	50	50	NATULAB	R\$ 6,46	R\$ 323,00
44	Gentamicina, sulfato colírio 5mg/ml	FR	20	1	ALLERGAN	R\$ 11,24	R\$ 224,80
45	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml + Hidróxido de magnésio 40 mg/ml, suspensão oral.	FR	500	50	IMEC	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
46	Ibuprofeno susp oral 50mg/mL	FR	2.000	100	NATULAB	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
47	IPRATROPIO, brometo 0,025%, solucao oral 0,25mg/mL fr. com 20mL	FR	100	200	HIPOLABOR	R\$ 1,01	R\$ 101,00
48	Lactulona xarope 667 mg/ml - 120ml	FR	100	50	NUTRIEX	R\$ 6,40	R\$ 640,00
49	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	500	50	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
50	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML,FRASCO COM 30ML	FR	300	50	NATULAB	R\$ 1,23	R\$ 369,00
51	Metoclopramida, cloridrato, 4mg/ml, solução oral	FR	300	96	MARIOL	R\$ 0,81	R\$ 243,00
52	METRONIDAZOL benzoil, suspensao oral 40 mg/ml	FR	1.200	1	BELFAR	R\$ 7,60	R\$ 9.120,00
53	NISTATINA, suspensao oral 100.000 UI/m, frasco com 50ml	FR	400	1	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,53	R\$ 1.812,00
54	OLEO, mineral, puro, liquido oral, frasco com 100 ml	FR	100	1	NATIVITA	R\$ 2,92	R\$ 292,00
55	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML,FRASCO COM 15ML	FR	400	1	NATULAB	R\$ 1,36	R\$ 544,00
56	Permetrina loção 1%	FR	50	1	NATIVITA	R\$ 1,79	R\$ 89,50
57	Polivitaminico, com vitaminas A+ B1 + B2 + B5 + B6 +B8 +C+D+E. Embalagem frasco com 20 ml	FR	50	1	BAYER	R\$ 18,00	R\$ 900,00
58	Prednisolona, fosfato sódico de, solução oral 1 mg/mL	FR	200	50	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
59	Prednisolona, fosfato sódico de, solução oral 3 mg/mL	FR	600	50	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
60	RANITIDINA cloridrato, xarope de 120ml com 15mg/ml + copo medida 10ml.	FR	150	1	E.M.S	R\$ 5,59	R\$ 838,50
61	SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE	FR	100	50	NATULAB	R\$ 1,23	R\$ 123,00
62	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100MCG/DOSE, 19,8G C/ 200DOSE	FR	100	200	TEUTO	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
63	SIMETICONA 75mg/mL emulsao oral, frasco 10mL.	FR	2.000	200	NATULAB	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Licitação

64	Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL, frasco com 50 ml	FR	200	1	THEODORO SOBRAL	R\$ 1,54	R\$ 308,00
65	SULFATO ferroso, solucao oral 25mg/mL Fe(II) fr.30mL	FR	400	100	NATULAB	R\$ 0,90	R\$ 360,00
66	TIMOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA C/5ML, TIPO TIMOPTOL COLÍRIO	FR	100	1	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,42	R\$ 242,00
67	Travoprost 0,04mg + maleato de Timolol 6,8mg/ml 5ml	FR	30	1	NOVARTIS	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
68	Vitelinato de prata 10% solução oftálmica frasco de 5ml	FR	20	1	ALLERGAN	R\$ 6,40	R\$ 128,00
69	CARVAO ativado, po (R) embalagem com 250g	POT	5	1	DINAMICA	R\$ 17,50	R\$ 87,50
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 108.500,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 044/2019/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de João Dourado, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de João Dourado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de João Dourado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Licitação

contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de João Dourado.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA
Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

João Dourado, 13 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CELSON LOULA DOURADO

Prefeito Municipal

OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME

Maria Cristina Rodrigues de Souza

CI: nº 188508805 SSP/BA e CPF nº 287.102.665-34

Com a representação legal que lhe outorgada por [procuração]



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019/SRP

No dia 13 de novembro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **CELSO LOULA DOURADO**, brasileiro, maior, divorciado, portador do RG 00903136-74 SSP/BA; CPF nº. 100.742.365-04, residente e domiciliado na Rua Adolfo da Silva Dourado, nº 219, Centro de João Dourado – Bahia, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A TODOS OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de João Dourado do dia 13/11/2019 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 044/2019/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

- OLIVEIRA & SANTOS LTDA**, com sede na Av. Santos Lopes, 438, Centro – Irecê/BA, CEP: 44.900-000, representada pelo Sr. Aleques Viana Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG: 05657110-08 SSP/BA e CPF: 922.792.015-34 CNPJ: 04.570.113/0001-83, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

LOTE 01 - SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	QUANT EMB	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA para injeção apirrogênica em embalagem plástica com 500 ml	AMP	1.500	FRESENIUS	30	R\$ 2,43	R\$ 3.645,00
2	GLICERINA, clister solução 120mg/mL frasco 500mL	AMP	300	FARMACE	24	R\$ 5,24	R\$ 1.572,00
3	SOLUÇÃO de cloreto de sódio à 0,9% 100 ml em sistema fechado	AMP	11.000	FRESENIUS	80	R\$ 2,04	R\$ 22.440,00
4	SOLUÇÃO de cloreto de sódio à 0,9% 250mL sistema fechado	AMP	5.000	FRESENIUS	48	R\$ 2,16	R\$ 10.800,00
5	SOLUÇÃO de cloreto de sódio à 0,9% 500 ml em sistema fechado	AMP	25.000	FRESENIUS	30	R\$ 2,51	R\$ 62.750,00
6	SOLUCAO de cloreto de sódio, potássio e calcio+lactato de sódio (ringer com lactato), solução injetável 500mL sistema fechado frasco/bolsa.	AMP	4.000	FRESENIUS	30	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
7	SOLUÇÃO de glicose 5% 100 ml sistema fechado	AMP	4.000	FRESENIUS	80	R\$ 2,16	R\$ 8.640,00
8	SOLUÇÃO de glicose 5% 250mL sistema fechado	AMP	2.000	FRESENIUS	48	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
9	SOLUÇÃO de glicose à 5% 500 ml sistema fechado	AMP	7.000	FRESENIUS	30	R\$ 2,74	R\$ 19.180,00
10	SOLUÇÃO glico-fisiologica 1:1 (glicose 5g + cloreto sódio) sisema fechado	AMP	6.500	FRESENIUS	30	R\$ 2,74	R\$ 17.810,00
CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS.						TOTAL	R\$ 162.697,00



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 044/2019/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de João Dourado, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de João Dourado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.



ESTADO DA BAHIA
Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de João Dourado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Licitação

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



ESTADO DA BAHIA
Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de João Dourado.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2%



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

(dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

João Dourado, 13 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CELSO LOULA DOURADO

Prefeito Municipal

OLIVEIRA & SANTOS LTDA

Aleques Viana Oliveira

RG: 05657110-08 SSP/BA e CPF: 922.792.015-34

Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]